DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ: 66.998.030/0001-47

e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 10/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, ao segurado Sr. JOSÉ ELISEU DA MATA

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária, formalizado pelo segurado Sr. José Eliseu da Mata, junto ao IPASP, protocolizado em 08/10/2024;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 10/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, ao Sr. José Eliseu da Mata, portador do RG nº 16.925.082-9 SSP/SP, do CPF/MF nº 149.589.848-28 e PIS/PASEP nº 121.85158.96-3, lotado no cargo de Servente Serviços Gerais, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-1, nos termos do artigo 71 c/c artigo 82, ambos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, c/c com o Artigo 53, com proventos proporcionais, calculados conforme Artigo 79, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 01 de novembro de 2024.

Jaborandi (SP), 04 de Novembro de 2024.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP